



## ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 21 de outubro de 2024.

Mensagem nº 142/2024.

Senhor Presidente,

Temos a honra de nos dirigirmos a essa Colenda Casa Legislativa, no sentido de encaminhar Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 1.949.436,48 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos). **EM REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.**

### JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o provável excesso de arrecadação dos Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, demonstrado no Projeto de Lei ora encaminhado, necessário se torna a abertura do presente Crédito Suplementar, tendo como objetivo atender despesas, da Secretaria Municipal de Educação.

No ensejo, aproveitamos para apresentar protestos de consideração e elevado apreço, extensivos aos demais Pares.

Atenciosamente,

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor  
Eduardo Paulo Corrêa  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Miguel Pereira - RJ



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

LEI Nº DE DE 2024

**Autoriza a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Miguel Pereira, no valor de R\$ 1.949.436,48, em favor do Fundo Municipal de Educação.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária no valor de R\$ 1.949.436,48 (um milhão, novecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e oito centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

**FONTE 1573 - R\$ 1.949.436,48 (Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação)**

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

PROGRAMA DE TRABALHO

10.02.000.12.361.017.1.107 – Aquisição de Veículos Automotores - SME

ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                                                   |                |
|------------------|---------------------------------------------------|----------------|
| 44.90.52.02.1573 | Aut., Cam., Máq., Trat., Impl. Agrícolas e Outros | R\$ 619.565,00 |
|------------------|---------------------------------------------------|----------------|

PROGRAMA DE TRABALHO

10.02.000.12.361.017.2.030 – Desenvolvimento das Atividades Curriculares da Ed. Básica

ELEMENTO DA DESPESA:

|                  |                                                |                |
|------------------|------------------------------------------------|----------------|
| 33.90.30.16.1573 | Mats.dest.a Obras, incl. Reconstrução/ Reforma | R\$ 48.000,00  |
| 33.90.30.99.1573 | Material de Consumo - Outros                   | R\$ 107.436,48 |
| 33.90.39.08.1573 | Serviços ref. Eventos e Shows                  | R\$ 75.000,00  |
| 33.90.39.27.1573 | Serviços de Transporte, Frete e Carreto        | R\$ 400.000,00 |
| 33.90.39.99.1573 | Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica - Outros  | R\$ 699.435,00 |

Art. 2º) - Os recursos para atender a presente suplementação, são advindos do provável excesso de arrecadação dos Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação, conforme demonstrado abaixo:

|                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| 1 - Arrecadação do 1º período X1 (janeiro à setembro/2023) | R\$ 4.059.563,48 |
| 2 - Arrecadação do 2º período X1 (outubro à dezembro/2023) | R\$ 1.750.749,00 |
| Total                                                      | R\$ 5.810.312,48 |



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA

|                                                            |                  |
|------------------------------------------------------------|------------------|
| 3 - Arrecadação do 1º período X2 (janeiro à setembro/2024) | R\$ 5.082.689,33 |
| 4 - Previsão de receita para X2 (janeiro à dezembro/2024)  | R\$ 5.325.190,49 |

**CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO (Δ)**

$$1 - = \frac{1^\circ \text{ período de X2}}{1^\circ \text{ período de X1}} \times 100 = \frac{\text{R\$ } 5.082.689,23}{\text{R\$ } 4.059.563,48} \times 100 = 125,20 \%$$

$$\Delta = 125,20 \% - 100,00 \% = 25,20 \%$$

**2 – Arrecadação do 2º período de X1 x Δ**

$$\begin{aligned} \text{R\$ } 1.750.749,00 \times 25,20 \% &= \text{R\$ } 441.188,74 \\ \text{R\$ } 1.750.749,00 + \text{R\$ } 441.188,74 &= \text{R\$ } 2.191.937,74 \end{aligned}$$

**3 – Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação;**

|                                                   |                  |
|---------------------------------------------------|------------------|
| A) - Previsão de receita para o exercício de 2024 | R\$ 5.325.190,49 |
| B) - Arrecadação (C + D)                          | R\$ 7.274.626,97 |

C) - Do dia 1º/ 01 à 30/09/2024 R\$ 5.082.689,23

D) - Que vai do mês da solicitação do crédito  
até 31/12/2024, referente ao ano anterior,  
aplicada a taxa de incremento da Receita R\$ 2.191.937,74

|                                                         |                  |
|---------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Valor do provável excesso de arrecadação (B – A)</b> | R\$ 1.949.436,48 |
| Este crédito (-)                                        | R\$ 1.949.436,48 |
| Saldo disponível                                        | R\$ 0,00         |

Art. 3º) - Os recursos advindos dos Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação e serão recolhidos nas seguintes rubricas de receita:

1300.00.0.0.000 - Receita Patrimonial  
1320.00.0.0.000 - Valores Mobiliários  
1321.00.0.0.000 - Juros e Correções Monetárias  
1321.01.0.0.000 - Remuneração de Depósitos Bancários  
1321.01.0.1.000 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal  
1321.01.0.1.114 - Remuneração de Depósitos Bancários/24561-5  
1700.00.0.0.000 - Transferências Correntes  
1712.00.0.0.000 - Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
1712.98.0.0.000 - Outras Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
1712.98.0.1.000 - Outras Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais  
1712.98.0.1.004 – Royalties 75% Lei 12.858 - FME



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**MUNICÍPIO DE MIGUEL PEREIRA**

Art. 4º) - O presente Crédito baseia-se no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17.03.64.

Art. 5º) - O impacto financeiro-orçamentário no exercício, de que trata o Inciso I, artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04.05.2000 (LRF), será correspondente aos valores estipulados no presente Crédito, alterando-se o PPA, LDO e LOA.

Art. 6º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Miguel Pereira,  
Em

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA**  
**Prefeito Municipal**